EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Processos Administrativos nº 3737/2021 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI

A Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, TIPO **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005 e 2156/10, de 14 de janeiro de 2010, Decreto Federal nº 7892/13, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e suas posteriores modificações e a Lei Municipal nº 1.582/2020.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **30/09/2021**, **às 9h 30min**, à Rua Mozart Serpa de Carvalho, 190, Auditório da Casa da Cultura, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000.

Regime de Execução: DIRETA, com fornecimento parcelado.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

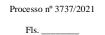
1 - DO OBJETO

1.1 – O presente destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para eventual e futura aquisição de materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1 – Serão registrados os preços dos seguintes ítens em suas respectivas especifidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA
	Lâmpada Vapor metálico 400w, bocal E-40 6000k, formato tubular, com certificação				
1	INMETRO.	458299	und	500	1.500
	Lâmpada vapor metálico 250w HQI-T bocal E-40 5200k, formato tubular, com				
2	certificação INMETRO.	342649	und	500	1.500
3	Lâmpada Led 120W Bulbo – Bocal E-40 Bivolt Branco Frio, com certificação inmetro.	Não Localizado	und	200	1000
4	Reator vapor metálico 400W HQI –T com certificado inmetro (compatível com item 01).	64831	und	500	1.500
5	Reator vapor metálico 250W HQI-T com certificado inmetro. (compatível com item 2).	64831	und	500	1.500
6	Cabo flexível 1,5mm – Rolo 100m com certificação INMETRO.	475638	Rolo 100m		





				30	100
	Relê fotocélula 220v com Certificação	Não		30	100
7	INMETRO.	Localizado	und	500	4.500
	Base giratória para Relê Fotocélula com				
8	certificação INMETRO.	Localizado	und	300	2.000
	Drago de iluminação 1m com contificação				
9	Braço de iluminação 1m com certificação INMETRO, próprio para bocal E-40.	92991	und	300	800
	I will it to, proprio para cocar 2 10.	72771	Gira	200	000
	Cúpula para braço de iluminação de 1m com	Não			
10	Bocal E-40.	localizado	und	300	800
	Fita isolante térmico, anti-chamas em PVC				
11	19mm x 20mcom certificação INMETRO.	445320	Rolo	100	300
	17mm A Zomeom certmeagao i William.	Não	Roio		
12	Porca 3/8" com certificação INMETRO.	localizado	und	250	1.000
	Al 1: DAD : (C.1				
	Abraçadeira BAP ajustável para poste nº 4 - 1,00cm. Composta de cinta de aço ajustável,				
	parafuso ajustador, porca e arruela todos				
13	galvanizados a fogo: imersão a quente.	390963	und	150	300
	Conector Perfurante 10 Amperes ("Conector		_		
14	piranha") com certificação INMETRO.	418880	und	300	1.500
	Cabo alumínio tríplex 10mm 2 fases + 1				
	neutro com 500 metros bobina para rede				
15	elétrica com certificação INMETRO.	418906	und	04	20
	Escada de fibra de vidro Extensível 7.2m				
	EAFV-23 Degrau Alumínio Perfil Vazado.				
	Aberta: 7,20 metros (23 degraus) Fechada:4,20 metros (14 degraus)				
16	certificado INMETRO.	89001	und	01	02

Processo nº 3737/2021)
Fls	,

- 1.2.2 As quantidades máximas e mínimas ora dispostas são mera estimativa, elaborada com intuito de orientar a empresa na apresentação de sua proposta, não obrigando a Administração a adquirir a quantidade integral dos bens.
- 1.2.3- Considerando que o setor não fez Estudo Técnico Preliminar, foi informado no TR que a descrição técnica dos produtos atende satisfatoriamente o setor e o material já foi utilizado nos anos anteriores e mostraram ser eficientes e acessíveis.

2 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

2.1 – A dinâmica de execução e recebimento do contrato é a estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.
- 5.2 Não poderão participar do certame as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.
- 5.3 Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente:
- 5.3.1 O autor do presente termo de referência.
- 5.3.2 A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 5.3.3 Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da comissão permanente de licitação ou a Pregoeira e sua equipe de apoio.
- 5.3.4 Empresas com sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim RJ, envolvidos no procedimento licitatório.
- 5.4 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.5 Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:
- 5.5.1 A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:
- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração da Ata de Registro de Preços;

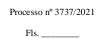
Processo nº 3737/2021	
Fls	

- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.
- 5.5.2 Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.
- 5.5.3 Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.
- 5.5.4 Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas participar isoladamente.

6 – DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1 O preço estimado pela administração para aquisição dos itens é de **R\$ 1.744.151,70** (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos)
- 6.1.1 Detalhamento do custo unitário estimado:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	3			88,34	132.510,00
	Lâmpada Vapor metálico 400w, bocal E-40				
	6000k, formato tubular, com certificação				
1	INMETRO.	und	1.500		
				79,11	118.665,00
	Lâmpada vapor metálico 250w HQI-T bocal				
	E-40 5200k, formato tubular, com certificação		1.500		
2	INMETRO.	und			
	Lâmpada Led 120W Bulbo – Bocal E-40	und	1000	279,49	279.490,00
3	Bivolt Branco Frio, com certificação inmetro.	una	1000		
	Reator vapor metálico 400W HQI –T com	und	1.500	192,65	288.975,00
4	certificado inmetro (compatível com item 01).	una	1.500		
				165,55	248.325,00
	Reator vapor metálico 250W HQI-T com				
5	certificado inmetro. (compatível com item 2)	und	1.500		
				203,31	20.331,00
	Cabo flexível 1,5mm – Rolo 100m com	Rolo			
6	certificação INMETRO.	100m	100		
7	Relê fotocélula 220v com Certificação	und		43,58	196.110,00





	INMETRO.		4.500		
				32,01	64.020,00
	Base giratória para Relê Fotocélula com				
8	certificação INMETRO.	und	2.000		
				188,90	151.120,00
	Braço de iluminação 1m com certificação			,	,
9	INMETRO, próprio para bocal E-40.	und	800		
	71 1			143,20	114.560,00
	Cúpula para braço de iluminação de 1m com				
10	Bocal E-40.	und	800		
- 10	2000 2 101	0110	000	29,84	8.952,00
				25,01	0.932,00
	Fita isolante térmico, anti-chamas em PVC				
11	19mm x 20mcom certificação INMETRO.	Rolo	300		
12	Porca 3/8" com certificação INMETRO.	und	1.000	0,81	810,00
12	Torca 3/6 com certificação il vivie i Ro.	una	1.000	34,38	10.314,00
				34,36	10.514,00
	Abraçadeira BAP ajustável para poste nº 4				
	1,00cm Composta de cinta de aço ajustável,				
	parafuso ajustador, porca e arruela todos				
13	galvanizados a fogo: imersão a quente.	und	300		
13	garvanizados a rogo. inicisão a quente.	unu	300	16,34	24.510,00
				10,34	24.510,00
	Conector Perfurante 10 Amperes ("Conector				
14	piranha") com certificação INMETRO.	und	1.500		
14	phanna) com certificação inviet RO.	una	1.500	4.006.77	01 025 40
				4.096,77	81.935,40
	Coho olyménio tuínlos 10mm 2 fosso 1				
	Cabo alumínio tríplex 10mm 2 fases + 1				
1.5	neutro com 500 metros bobina para rede	1	20		
15	elétrica com certificação INMETRO.	und	20	1.762.10	2.524.25
				1.762,18	3.524,36
	E. 1. Charles 1 11 E. (1.72				
	Escada de fibra de vidro Extensível 7.2m				
	EAFV-23 Degrau Alumínio Perfil Vazado.				
	Aberta: 7,20 metros (23 degraus)				
1.0	Fechada:4,20 metros (14 degraus) certificado		0.2		
16	INMETRO.	und	02		

Processo nº 3737/2021	
Fls	

6.2 – O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Municipio de Bom Jardim a utilizálo integralmente.

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III do Edital, nas condições previstas neste edital.

8 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9 – DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).
- 9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.
- 9.3 A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo IV), Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VIII), Declaração de Não Parentesco (conforme o anexo X) e Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IX), todos fora do envelope.
- 9.4 As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 9.5 As empresas que participarem da presente licitação, **será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma**.
- $9.6-\acute{\rm E}$ vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.
- 9.7 A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II do Edital e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.
- 10.1.1 Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer



Processo nº 3737/2021	
Fls	,

divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÁ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/21 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

10.1.2 – Quando da abertura do envelope proposta de preços for verificado que a Empresa assinou apenas a última folha, deixando de rubricar as demais, poderá ser sanado durante a sessão o erro material pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa ou pelo Representante Legal da Empresa, desde que todas as folhas estejam carimbadas e datadas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sendo certo que deverá constar no Credenciamento ou no instrumento público de procuração ou instrumento particular poderes para realizar o referido ato.

10.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS –

- 10.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações, de forma clara e inequívoca:
- a) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da Proposta de Preços, Anexo II deste Edital;
- b) valor unitário do item:
- c) valor total do item:
- d) valor total da proposta;
- e) declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 10.2.1.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.2.1.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.
- 10.2.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.2.2 Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração ou sejam manifestamente inexequíveis.
- 10.2.3 Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária.
- 10.2.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 10.2.5 Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% (setenta por cento) do custo estimado pela Administração ou da média aritmética das propostas aptas apresentadas na data de abertura dos envelopes, o que for menor, conforme art. 48, §1° da L8666/93, considerando-se, para os fins desta regra, como propostas aptas aquelas que não ultrapassarem o preço máximo da Administração e não forem inferiores a 50% deste preço.

Processo nº 3737/2021	`
Fls	,

- 10.2.6 − A Pregoeira dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a licitante provar que sua proposta é exequível, nos casos de inexequibilidade presumida.
- 10.2.7 Da decisão da Pregoeira que considerar inexequível a proposta apresentada caberá recurso, na forma prevista no instrumento convocatório.
- 10.2.7.1 A Pregoeira apreciará a prova de exequibilidade em 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2.8 Será exigida prestação de garantia adicional no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, dentre as modalidades previstas no art. 56, §1° da L. 8.666/93, aos licitantes cujas propostas tenham valor inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das propostas aptas ou do custo estimado pela Administração, o que for menor, com valores calculados na forma do art. 48, §2° da L. 8.666/93.
- 10.2.9 Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 10.2.9.1 Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital.
- 10.2.9.2 Apresentar preço unitário do objeto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida totalmente em todos os seus campos, inclusive Preço unitário, sob pena de desclassificação.
- 10.2.9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe ao fornecimento do objeto.
- 10.2.9.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, ressalvado caso previsto no item 10.1.2 deste Edital.
- 10.2.9.5 Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.
- 10.2.9.6 Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/21 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

11.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.2.1 Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.2 Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

AN A	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
--	--

Processo nº 3737/2021	
Fls	

- 11.2.3 Para as sociedades estrangeiras, a apresentação do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 11.2.4 Para as sociedades simples, a inscrição ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.2.5 Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- 11.2.6 Para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 11.2.7 Para a pessoa física, a apresentação de cédula de identidade ou documento equivalente.
- 11.2.8 Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 11.2.9 Em conformidade com o TAC TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 018/2007, firmado com o MPT- MISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, fica expressamente vedada a participação no Certame de entidades que possuam o direito legal ao não recolhimento dos encargos trabalhistas e sociais dos seus funcionários, ou seja, só serão objeto de análise as propostas oriundas das pessoas jurídicas que recolham todos os encargos trabalhistas e sociais de seus funcionários.
- 11.2.10 Cédula de identidade dos sócios e ou diretores e ou representantes legais;
- 11.2.11 Declaração de Cumprir o Art. 7°, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V).

11.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 11.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;
- 11.3.3 Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- 11.3.4 Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.3.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 11.3.6 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- 11.3.6.1 Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.
- 11.3.7 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 11.3.8 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos temos da Lei 12.440/2011 CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 — A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação



Processo nº 3737/2021	
Fls	,

da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

- 11.4.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula LG = (AC+RLP) / (PC+PNC), onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.
- 11.4.3 A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.
- 11.4.4 Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 11.4.5 Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.
- 11.4.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.6 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 11.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 11 deste edital:
- 11.6.2 Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, a Pregoeira, ainda na fase de credenciamento, declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.
- 11.6.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 155/2016), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Processo nº 3737/2021	`
Fls	

- 11.6.4.1- O prazo que trata o item 11.6.4 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.6.5 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12 – AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 12.1 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.
- 12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 12.3 Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.
- 12.4 As firmas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.
- 12.5 As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
- 12.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

13 - DO JULGAMENTO

- 13.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com as **as declarações exigidas no item 9.3 do Edital e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;
- 13.2 O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;
- 13.3 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 9, a** Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;
- 13.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 13.4.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preço unitário superior ao estimado pela administração*, conforme itens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 deste Edital.
- 13.4.2 De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1°, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços



Processo nº 3737/2021	
Fls	

de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a**) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b**) valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

- 13.5 Serão qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.
- 13.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 13.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 13.8 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;
- 13.9 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
- 13.10 Só serão aceitos lances cujos valores sejam INFERIORES ao último apresentado;
- 13.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 13.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas nos item 19 do Edital.
- 13.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 13.9;
- 13.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e preço, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços TERMO REFERÊNCIA.
- 13.15 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar n º 123/06.
- 13.15.1 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.
- 13.15.2 O disposto no subitem 13.15 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.16 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;



Processo nº 3737/2021	`
Fls	,

- 13.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação**, <u>descrita no item 11 do Edital</u>, assegurado-se ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos:
- 13.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 13.19 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;
- 13.20 Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência do licicante naquele momento será circunstanciada em ata:
- 13.21 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.
- 13.22 A empresa que oferecer o menor preço unitáro ficará obrigada a executar o objeto, quando solicitada.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata:
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 14.6 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 Centro Bom Jardim, RJ Brasil CEP 28.660-000, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;
- 14.7 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

Processo nº 3737/2021	
Fls	

- 14.9 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:
- I recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio da Pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 14.6 deste Edital, nos casos de:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 14.10 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40 do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- 14.11 Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.
- 14.12 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

15 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1 − O prazo e condições para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato é o estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 – As regras da emissão dos pedidos são as previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 – DA DURAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 − A duração e as regras de alteração da Ata de Registro de Preços são as previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 – DO CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.2 O cancelamento de seu registro poderá ser:
- 18.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 18.2.2 Por iniciativa do Municipio de Bom Jardim:

Processo nº 3737/2021	`
Fls	

- a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- d) se descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- e) se sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 18.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas.
- 18.3 O cancelamento de registro de preços será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecidor.
- 18.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Comissão Permanente de Licitação e Compras fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.
- 18.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registraos;
- c) pelo Município de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

19 – SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 – As sanções em caso de inadimplemento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 – FORMA DE PAGAMENTO

20.1 – A forma de pagamento é a estabelecida no Termo de Referência, anexo a este edital.

21 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

21.1 – O gestor da ata e suas atribuições estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

22.1 – Os fiscais de contrato e suas atribuições estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Processo nº 3737/2021	`
Fls	

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 24.1 Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Obras decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.
- 24.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	CONTA	FONTE
0600.154500342.048	3390.30.00	194	00
0600.154500342.048	3390.30.00	195	04
0600.154500342.048	3390.30.00	196	09

26 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 26.1 Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 26.2 A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações, bem como telefone para contato.
- 26.3 Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.
- 26.4 Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os outros meios não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 26.3.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.1.1 A Pregoeira poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.
- 27.2 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Processo nº 3737/2021	`
Fls	,

- 27.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 27.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.
- 27.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.
- 27.7 O desatendimento à exigências formais não essenciais e sanavéis não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação durante a realização da sessão pública de pregão.
- 27.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.10 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 27.11 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.
- 27.12 Fica assegurado ao Município de Bom Jardim, sem que caiba às licitantes indenizações:
- a) adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados, anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 27.13 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 27.14 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, no Decreto Municipal nº 1.393/05 e no Decreto Municipal nº 2156/10, e demais normas pertinentes.
- 27.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44, 2º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2916 e 2566-2316.
- 27.16 O Edital estará à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim, CEP 28.660-000 (2º andar Chefia Geral de Licitações e Compras), no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:00h às 17:00h.
- 27.17 O Edital estará disponível também no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jardim (http://www.bomjardim.rj.gov.br/).

28 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

28.1 – Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 28.1.1 ANEXO I Termo Referência
- 28.1.2 ANEXO II Proposta de Preços
- 28.1.3 ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.1.4 ANEXO IV Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- 28.1.5 ANEXO V Modelo de Carta de Credenciamento
- 28.1.6- ANEXO VI Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores
- 28.1.7 ANEXO VII Modelo Declaração ME ou EPP
- 28.1.8 ANEXO VIII Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 28.1.9 ANEXO IX Declaração de Idoneidade.
- 28.1.10 ANEXO X Declaração de Não Parentesco
- 28.1.11 ANEXO XI Minuta de Contrato

Bom Jardim, 17 de Setembro de 2021.

JOSÉ CRISTOVÃO RAPOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras SMOI

MATRÍCULA: 41/6919

Processo nº 3737/2021	
Fls	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para a eventual e futura aquisição de materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI).

1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

			UNIDADE DE	QUANT	QUANT
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	MÍNIMA	
1	Lâmpada Vapor metálico 400w, bocal E-40 6000k, formato tubular, com certificação INMETRO.	458299	und	500	1.500
	Lâmpada vapor metálico 250w HQI-T bocal E-40 5200k, formato tubular, com	242540			4.500
2	certificação INMETRO.	342649	und	500	1.500
3	Lâmpada Led 120W Bulbo – Bocal E-40 Bivolt Branco Frio, com certificação inmetro.	Não Localizado	und	200	1000
4	Reator vapor metálico 400W HQI –T com certificado inmetro (compatível com item 01).	64831	und	500	1.500
5	Reator vapor metálico 250W HQI-T com certificado inmetro. (compatível com item 2)	64831	und	500	1.500
6	Cabo flexível 1,5mm – Rolo 100m com certificação INMETRO.	475638	Rolo 100m	30	100
7	Relê fotocélula 220v com Certificação INMETRO.	Não Localizado	und	500	4.500
8	Base giratória para Relê Fotocélula com certificação INMETRO.	Não Localizado	und	300	2.000
9	Braço de iluminação 1m com certificação INMETRO, próprio para bocal E-40.	92991	und	300	800
10	Cúpula para braço de iluminação de 1m com Bocal E-40.	Não localizado	und	300	800
	Fita isolante térmico, anti-chamas em PVC			400	26.3
11	19mm x 20mcom certificação INMETRO.	445320	Rolo	100	300
12	Porca 3/8" com certificação INMETRO.	Não localizado	und	250	1.000
13	Abraçadeira BAP ajustável para poste nº 4	390963	und		

	1,00cm Composta de cinta de aço ajustável, parafuso ajustador, porca e arruela todos				
	galvanizados a fogo: imersão a quente.				
				150	300
	Conector Perfurante 10 Amperes ("Conector				
14	piranha") com certificação INMETRO.	418880	und	300	1.500
	Cabo alumínio tríplex 10mm 2 fases + 1				
	neutro com 500 metros bobina para rede				
15	elétrica com certificação INMETRO.	418906	und	04	20
	Escada de fibra de vidro Extensível 7.2m				
	EAFV-23 Degrau Alumínio Perfil Vazado.				
	Aberta: 7,20 metros (23 degraus)				
	Fechada:4,20 metros (14 degraus)				
16	certificado INMETRO.	89001	und	01	02

- 1.2.2 As quantidades máximas e mínimas ora dispostas são mera estimativa, elaborada com o intuito de orientar a empresa na apresentação de sua proposta, não obrigando a Administração a adquirir a quantidade mínima ou integral dos bens.
- 1.2.3 Considerando que o setor não fez Estudo Técnico Preliminar, informo e atesto que a descrição técnica dos produtos atende satisfatoriamente o setor e o material já foi utilizado nos anos anteriores e mostraram ser eficientes e acessíveis.

1.3 – SITUAÇÃO QUE ORIGINA A DEMANDA

A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

O desgaste dos materiais que compõem o sistema de Iluminação Pública, aéreo tais como: luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos fios, com extensão de rede, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local.

1.4 – ESTUDOS TÉCNICOS QUE EMBASAM A SOLUÇÃO

As quantidades mínimas e máximas estão estimadas de acordo com os processos anteriores e de acordo com a demanda desta Secretaria, havendo uma previsão a mais de uso da Luminária Pública item 01 e 02, bem como item 13 do quadro de detalhamento do objeto para extensão de rede, por se tratar de reformulação da iluminação pública municipal.

Processo nº 3737/2021	
Fls	

Este setor informa que não há quantitativos anteriores e que os quantitativos deste TR foram baseados nos vários pedidos e processos protocolados pela população Bonjardinense, visto que a secretaria estará realizando os serviços de extensão de rede para outras localidades, bem como reformulação da Iluminação Pública Municipal.

1.5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades mínimas e máximas estão estimadas de acordo com os processos anteriores e de acordo com a demanda desta Secretaria.

1.6 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, sem prejuízos ou perda de economia, fez-se a opção pelo PARCELAMENTO, com o julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
 - 2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, no que couber.
 - 2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 2.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 2.1.7 Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

- 2.1.8 Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 2.1.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos;
- 2.1.10 Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
- 2.1.11 Exigir que seus funcionários, no ato da entrega, estejam utilizando Equipamentos de Proteção Individual contra a Covid-19.
- 2.1.12 Atender prontamente qualquer exigência da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- 2.1.13 Para as Fundações, junto ao Ato Constitutivo deverá ser apresentada a certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 A Administração está sujeita às seguintes obrigações:
 - 3.1.1 Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
 - 3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 3.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, após verificação da regularidade fiscal da mesma.

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

- 4.1 A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.
- 4.2 Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, no local a seguir: SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA: Sede da Secretaria de obras, situado na Rua Humberto Neves s/ n Prédio da Antiga COMAVE Bairro Bom Destino Bom Jardim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das12:30 h às15: 30 h, telefone: (22)2566-2583.
- 4.2.1 Os mesmos deverão ser conferidos e recebidos por **MARCOS BLACKMAN DA SILVA JUNIOR,** Chefe de Almoxarifado SMOI matrícula 41/7086 e/ou por Patrícia de Oliveira Erthal Diretor de Manutenção SMOI matrícula: 41/6972 SMOI, os quais atestarão a Nota Fiscal ou por alguém delegado por eles.
- 4.3 O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.
- 4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.
- 4.7 Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 – A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após o recebimento definitivo de todos os bens objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento.

5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 5.1 Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 5.2 A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações, bem como telefone para contato.
- 5.3 Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.
- 5.4 Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os outros meios não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 5.3.

6 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

- 6.1 O gerenciamento da ata de registro de preço será de responsabilidade dos seguintes órgãos e gestores:
- -Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, representado pelo Secretário **José Cristóvão Raposo dos Santos**, Mat. 41/6919.
- 6.2 Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:
 - 6.2.1 Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
 - 6.2.2 Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
 - 6.2.3 Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
 - 6.2.4 Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
 - 6.2.5 Solicitar aplicações de sanções por descumprimento contratual;

- 6.2.6 Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
- 6.2.7 Solicitar o cancelamento do registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los (vide item 12.4).
- 6.2.8 Solicitar a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
- 6.2.9 Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes, quando houver;
- 6.2.10 Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
- 6.2.11 Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.
 - 6.2.11.1 Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.
- 6.3 Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

MARCOS BLACKMAN DA SILVA JUNIOR - matrícula 41/7086 SMOI.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA ERTHAL – matrícula: 41/6972 – SMOI.

- 7.2 Compete à fiscalização do contrato:
 - 7.2.1 Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
 - 7.2.2 Verificar pessoalmente e espontaneamente a entrega dos bens, recebendo-os após sua conclusão;
 - 7.2.3 Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;



- 7.2.4 Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.2.5 Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 7.2.6 Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;
- 7.2.7 Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.2.8 Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.2.9 Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

- 8.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5°, §3° da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.
- 8.1.2 O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.
- 8.2 Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM RJ**, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim RJ, CEP 28660-000.
- 8.3 Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 8.4 Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

- 8.5 A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:
 - 8.5.1 Haver suspensão do pagamento do crédito;
 - 8.5.2 Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - 8.5.3 Haver seguros veiculares e imobiliários;
 - 8.5.4 Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
 - 8.5.5 Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;
 - 8.5.6 Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
 - 8.5.7 Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
 - 8.5.8 Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;
 - 8.5.9 Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.
- 8.6 O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constatada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.
- 8.7 O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente, sem prejuízo do disposto no item 8.
 - 8.7.1 Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.
- 8.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês.
- 8.9 A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

Processo nº 3737/2021

8.10 — Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

9 – REVISÃO DOS PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.
- 9.2 Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 9.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 9.7 Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer os bens pelo preço registrado, observada a classificação original.
- 9.8 Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 - PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 10.1.1 Advertência;
- 10.1.2 Multa(s);
- 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:
 - 10.2.1 Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;
 - 10.2.2 Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;
 - 10.2.3 Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;
 - 10.2.4 Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;
 - 10.2.5 Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.
- 10.3 São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:
 - 10.3.1 Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

- 10.3.2 Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;
- 10.3.3 Não completar o fornecimento dos bens;
- 10.4 São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:
 - 10.4.1 Recusar-se, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.4.2 Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 02 dias úteis.
 - 10.4.3 Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.
- 10.5 São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:
 - 10.5.1 Apresentar documentação falsa;
 - 10.5.2 Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
 - 10.5.3 Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
 - 10.5.4 Cometer fraude fiscal;
 - 10.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.5.6 Não mantiver sua proposta;
 - 10.5.7 Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.
- 10.6 Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 10.7 Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:
 - 10.7.1 Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 15 UNIFBJ;
 - 10.7.2 Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 16 a 30 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 31 a 50 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 — Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 — As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar a Ata de Registro de Preços e o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

- 11.3.1 A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 11.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 11.4 O prazo para assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços e o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.
- 11.5 Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 12.1 A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.
- 12.2. As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.
- 12.3 As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1 Quando conveniente a substituição de garantia de execução;
 - 12.3.2 Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;
 - 12.3.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;
 - 12.3.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 12.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 12.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 12.4.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 12.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 12.4.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 12.5 O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 12.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 12.7 A ata de registro de preços será revogada por decurso de prazo quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

13 – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1 O critério de julgamento é o MENOR PREÇO.
- 14.2 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 14.3 A forma de execução será DIRETA, com fornecimento parcelado.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.1 A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.
- 16.2 A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente: por publicação em diário oficial; por publicação em jornal; por cópia ou fotocópia na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente; por cópia ou fotocópia do livro Diário, desde que incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento; por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de copias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento,

devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

- 16.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula LG = (AC+RLP) / (PC+PNC), onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.
- 16.4 A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.
- 16.5 Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 16.6 Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.
- 16.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18 – DEMAIS OBSERVAÇÕES

- 18.1 − O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro − Bom Jardim (2° andar − Comissão Geral de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e no SETOR REQUISITANTE, situado na Rua Humberto Neves, s/n − Bairro Bom Destino − Bom Jardim/RJ, Tel: (22) 2566-2583, de segunda a sexta feira, das 8 Às 12h e de 13 às 16 horas − Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI).
- 18.2 Não há anexos ao presente Termo de Referência.
- 18.3 A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei 8.666/93, de forma subsidiária.

19 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Processo nº 3737/2021	`
Fls	

ALINE BENVENUTI FARIZEL

DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA MATRÍCULA: 41/6937

20 - Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

MARCOS BLACKMAN DA SILVA JUNIOR

Matrícula 41/7086 SMOI.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA ERTHAL

Matrícula: 41/6972 – SMOI.

21 - Ciência do Gestor:

JOSÉ CRISTOVÃO RAPOSO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

E INFRAESTRUTURA – SMOI

MATRÍCULA: 41/6919

Processo nº 3737/2021	
Fls	,

2 - Autorização da autoridade superior:

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	Tel:	
CNPJ:	Inscrição Es	tadual:	

		UNIDADE		VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	DE MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
	Lâmpada Vapor metálico 400w, bocal E-40				
	6000k, formato tubular, com certificação				
1	INMETRO.	und	1.500		
	Lâmpada vapor metálico 250w HQI-T bocal E-				
2	40 5200k, formato tubular, com certificação INMETRO.	und	1.500		
	Lâmpada Led 120W Bulbo – Bocal E-40 Bivolt				
3	Branco Frio, com certificação inmetro.	und	1000		
4	Reator vapor metálico 400W HQI –T com certificado inmetro (compatível com item 01).	und	1.500		
5	Reator vapor metálico 250W HQI-T com certificado inmetro. (compatível com item 2)	und	1.500		
	continued minerial (companies com tem 2)	GHG	1.000		
	Cabo flexível 1,5mm – Rolo 100m com	Dala 100m	100		
6	certificação INMETRO. Relê fotocélula 220v com Certificação	Rolo 100m	100		
7	INMETRO.	und	4.500		
	Base giratória para Relê Fotocélula com				
8	certificação INMETRO.	und	2.000		
	Drace de iluminação 1m com contificação				
9	Braço de iluminação 1m com certificação INMETRO, próprio para bocal E-40.	und	800		
10	Cúpula para braço de iluminação de 1m com Bocal E-40.	und	800		
10		unu	000		
	Fita isolante térmico, anti-chamas em PVC		263		
11	19mm x 20mcom certificação INMETRO. Porca 3/8" com certificação INMETRO.	Rolo und	300 1.000		
12	Abraçadeira BAP ajustável para poste nº 4	una	1.000		
	1,00cm Composta de cinta de aço ajustável,				
13	parafuso ajustador, porca e arruela todos	und			



Processo nº 3737/2021	`
Fls	

	galvanizados a fogo: imersão a quente.			
			300	
			200	
	Conector Perfurante 10 Amperes ("Conector			
14	piranha") com certificação INMETRO.	und	1.500	
	Cabo alumínio tríplex 10mm 2 fases + 1 neutro			
15	com 500 metros bobina para rede elétrica com certificação INMETRO.	und	20	
13	cormeação nanzino.	una	20	
	Escada de fibra de vidro Extensível 7.2m EAFV-			
	23 Degrau Alumínio Perfil Vazado. Aberta: 7,20			
	metros (23 degraus) Fechada:4,20 metros (14			
16	degraus) certificado INMETRO.	und	02	

Declaro para os devidos fins que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

E-MAIL: PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL: DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Bom Jardim/RJ,	de	de 2021.
Carimbo do C	NDL a assinatu	ra do proponente



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos	dias do mês de	do ano de	, na Comissão de Licitações e
Compras, registra	am-se os preços da Empresa	, co	om sede na, inscrita no
CNPJ sob o nº		, neste ato representa	da pelo seu,
	, portador da carteira de Ide	ntidade nº	
órgão expedidor	, CPF nº	Constitui	objeto desta Licitação o Registro de
eventual e futura	aquisição de materiais que cor	npõem o Sistema de Ilu	iminação Pública para atendimento da
Secretaria Munic	ipal de Obras e Infraestrutura	(SMOI), mediante o	Sistema de Registro de Preços, para
atender a demand	a da Prefeitura municipal de B	om Jardim, decorrente	do Pregão Presencial para Registro de
Preços nº 048/20	21, Processo nº 3737/21. Inte	gram esta Ata de Regi	istro de Preços o Termo de Proposta
Comercial - Anex	to II, independente de transcriç	ão.	· ·

		UNIDADE		VALOR
		DE		TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	
	Lâmpada Vapor metálico 400w, bocal E-40			
	6000k, formato tubular, com certificação			
1	INMETRO.	und	1.500	
	Lâmpada vapor metálico 250w HQI-T bocal E-			
	40 5200k, formato tubular, com certificação			
2	INMETRO.	und	1.500	
	Lâmpada Led 120W Bulbo – Bocal E-40 Bivolt	und	1000	
3	Branco Frio, com certificação inmetro.	una	1000	
	Reator vapor metálico 400W HQI –T com	und	1.500	
4	certificado inmetro (compatível com item 01).	una	1.500	
	Reator vapor metálico 250W HQI-T com			
5	certificado inmetro. (compatível com item 2)	und	1.500	
	Cabo flexível 1,5mm – Rolo 100m com			
6	certificação INMETRO.	Rolo 100m	100	
	Relê fotocélula 220v com Certificação			
7	INMETRO.	und	4.500	
	Base giratória para Relê Fotocélula com			
8	certificação INMETRO.	und	2.000	
	Braço de iluminação 1m com certificação			
9	INMETRO, próprio para bocal E-40.	und		

Processo nº 3737/2021	
Fls	

			800	
	Cúpula para braço de iluminação de 1m com			
10	Bocal E-40.	und	800	
	Fita isolante térmico, anti-chamas em PVC			
11	19mm x 20mcom certificação INMETRO.	Rolo	300	
12	Porca 3/8" com certificação INMETRO.	und	1.000	
	Abraçadeira BAP ajustável para poste nº 4			
	1,00cm Composta de cinta de aço ajustável,			
1.0	parafuso ajustador, porca e arruela todos	1	200	
13	galvanizados a fogo: imersão a quente.	und	300	
1.4	Conector Perfurante 10 Amperes ("Conector	1	1.500	
14	piranha") com certificação INMETRO.	und	1.500	
	Coho shumini tuinley 10mm 2 fosse + 1 moutus			
	Cabo alumínio tríplex 10mm 2 fases + 1 neutro			
15	com 500 metros bobina para rede elétrica com certificação INMETRO.	und	20	
13	ceruncação inivietro.	una	20	
	Escada de fibra de vidro Extensível 7.2m			
	EAFV-23 Degrau Alumínio Perfil Vazado.			
	Aberta: 7,20 metros (23 degraus) Fechada:4,20			
16	metros (14 degraus) certificado INMETRO.	und	02	
10	metros (14 degrado) confidedo nante.	unu	02	

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO, DURAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1 – Serão registrados os preços dos seguintes itens, em suas respectivas especificidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA
	222 011 9.10	1/12/2/12	27227 72272	
1	Lâmpada Vapor metálico 400w, bocal E-40 6000k,	,	500	1.500
1	formato tubular, com certificação INMETRO.	und	500	1.500
	Lâmpada vapor metálico 250w HQI-T bocal E-40 5200k,			
2	formato tubular, com certificação INMETRO.	und	500	1.500
2	Lâmpada Led 120W Bulbo – Bocal E-40 Bivolt Branco	und	200	1000
3	Frio, com certificação inmetro.			
4	Reator vapor metálico 400W HQI –T com certificado inmetro (compatível com item 01).	und	500	1.500
	Reator vapor metálico 250W HQI-T com certificado			
5	inmetro. (compatível com item 2)			



Processo nº 3737/2021

Fls. _____

		und	500	1.500
6	Cabo flexível 1,5mm – Rolo 100m com certificação INMETRO.	Rolo 100m	30	100
7	Relê fotocélula 220v com Certificação INMETRO.	und	500	4.500
8	Base giratória para Relê Fotocélula com certificação INMETRO.	und	300	2.000
9	Braço de iluminação 1m com certificação INMETRO, próprio para bocal E-40.	und	300	800
10	Cúpula para braço de iluminação de 1m com Bocal E-40.	und	300	800
11 12	Fita isolante térmico, anti-chamas em PVC 19mm x 20mcom certificação INMETRO. Porca 3/8" com certificação INMETRO.	Rolo und	100 250	300 1.000
13	Abraçadeira BAP ajustável para poste nº 4 1,00cm Composta de cinta de aço ajustável, parafuso ajustador, porca e arruela todos galvanizados a fogo: imersão a quente.	und	150	300
14	Conector Perfurante 10 Amperes ("Conector piranha") com certificação INMETRO.	und	300	1.500
15	Cabo alumínio tríplex 10mm 2 fases + 1 neutro com 500 metros bobina para rede elétrica com certificação INMETRO.	und	04	20
16	Escada de fibra de vidro Extensível 7.2m EAFV-23 Degrau Alumínio Perfil Vazado. Aberta: 7,20 metros (23 degraus) Fechada:4,20 metros (14 degraus) certificado INMETRO.	und	01	02

1.1.2 – As quantidades máxima e mínima ora dispostas são meras estimativa, elaboradas com intuito de orientar a empresa na apresentação de sua proposta, não obrigando a Administração a adquirir a quantidade integral dos bens.

1.2 – DURAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.2.1 A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.
- 1.2.2 As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

Processo nº 3737/2021	•
Fls	

- 1.2.3 As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:
- 1.2.3.1 Quando conveniente a substituição de garantia de execução;
- 1.2.3.2 Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;
- 1.2.3.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;
- 1.2.3.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
 - 2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, no que couber.
 - 2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 2.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 2.1.7 Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

Processo nº 3737/2021 Fls. _____

- 2.1.8 Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 2.1.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos;
- 2.1.10 Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
- 2.1.11 Exigir que seus funcionários, no ato da entrega, estejam utilizando Equipamentos de Proteção Individual contra a Covid-19.
- 2.1.12 Atender prontamente qualquer exigência da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- 2.1.13 Para as Fundações, junto ao Ato Constitutivo deverá ser apresentada a certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005.

3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 A Administração está sujeita às seguintes obrigações:
 - 3.1.1 Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
 - 3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 3.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, após verificação da regularidade fiscal da mesma.

Processo nº 3737/2021	
Fls	

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O CONTRATANTE terá:

- 4.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5°, §3° da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.
- 4.1.2 O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.
- 4.2 Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM RJ**, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim RJ, CEP 28660-000
- 4.3 Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 4.4 Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.
- 4.5 A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:
- 4.5.1 Haver suspensão do pagamento do crédito;
- 4.5.2 Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 4.5.3 Haver seguros veiculares e imobiliários;
- 4.5.4 Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurálos;
- 4.5.5 Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;
- 4.5.6 Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 4.5.7 Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- 4.5.8 Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;
- 4.5.9 Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.
- 4.6 O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.
- 4.7 O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente, sem prejuízo do disposto no item 4.

Processo nº 3737/2021	,
Fls	

- 4.7.1 Os itens relativos fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.
- 4.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês.
- 4.9 A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.
- 4.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.
- 4.11 'E vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	CONTA	FONTE
0600.154500342.048	3390.30.00	194	00
0600.154500342.048	3390.30.00	195	04
0600.154500342.048	3390.30.00	196	09

6 -REVISÃO DOS PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.
- 6.2 Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Processo nº 3737/2021

Fls. _____

- 6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.7- Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer os bens pelo preço registrado, observada a classificação original.
- 6.8 Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.
- 6.9- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:
 - 7.1.1 Advertência:
 - 7.1.2 Multa(s);
 - 7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2 São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:
 - 7.2.1 Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;
 - 7.2.2 Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;
 - 7.2.3 Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;
 - 7.2.4 Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

Processo nº 3737/2021

Fls. _____

- 7.2.5 Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.
- 7.3 São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:
 - 7.3.1 Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;
 - 7.3.2 Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;
 - 7.3.3 Não completar o fornecimento dos bens;
- 7.4 São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:
 - 7.4.1 Recusar-se, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 7.4.2 Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 02 dias úteis.
 - 7.4.3 Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.
- 7.5 São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:
 - 7.5.1 Apresentar documentação falsa;
 - 7.5.2 Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
 - 7.5.3 Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
 - 7.5.4 Cometer fraude fiscal;
 - 7.5.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.5.6 Não mantiver sua proposta;
 - 7.5.7 Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.
- 7.6 Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Processo nº 3737/2021 Fls.

- 7.7 Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:
 - 7.7.1 Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 15 UNIFBJ;
 - 7.7.2 Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 16 a 30 UNIFBJ;
 - 7.7.3 Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 31 a 50 UNIFBJ.
- 7.8 Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.
- 7.9 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.
- 7.10 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim RJ.
- 7.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.
- 7.12 Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.
- 7.13 A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 7.14 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.
- 7.15 As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.



Processo nº 3737/2021 Fls. _____

7.16 – Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

7.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.18 — As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

7.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 8.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.2.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 8.5 a Ata de registro de preços será revogada por decurso de prazo quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Processo nº 3737/2021	•
Fls	

8.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Comissão Permanente de Licitação e Compras fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registraos;
- c) pelo Município de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

10 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

- 10.1 O gerenciamento da ata de registro de preço será de responsabilidade dos seguintes órgãos e gestores:
- -Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, representado pelo Secretário **José Cristóvão Raposo dos Santos**, Mat. 41/6919.
- 10.2 Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:
 - 10.2.1 Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
 - 10.2.2 Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
 - 10.2.3 Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
 - 10.2.4 Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
 - 10.2.5 Solicitar aplicações de sanções por descumprimento contratual;
 - 10.2.6 Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
 - 10.2.7 Solicitar o cancelamento do registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituílos.
 - 10.2.8 Solicitar a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
 - 10.2.9 Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes, quando houver;

Processo nº 3737/2021
Fls. _____

10.2.10 — Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

10.2.11 — Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

10.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 10.2.11.

10.3 – Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

11 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES –

11.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

MARCOS BLACKMAN DA SILVA JUNIOR - matrícula 41/7086 SMOI.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA ERTHAL – matrícula: 41/6972 – SMOI.

- 11.2 Compete à fiscalização do contrato:
 - 11.2.1 Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
 - 11.2.2 Verificar pessoalmente e espontaneamente a entrega dos bens, recebendo-os após sua conclusão;
 - 11.2.3 Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
 - 11.2.4 Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
 - 11.2.5 Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
 - 11.2.6 Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;
 - 11.2.7 Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
 - 11.2.8 Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

Processo nº 3737/2021	
Fls	

11.2.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

12 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 12.1 Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 12.2 A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações, bem como telefone para contato.
- 12.3 Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.
- 12.4 Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os outros meios não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 12.3.

13 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

13.1 – A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

14 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

$15 - FORO (ART. 55, \S 2^{\circ})$

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL	L DE BOM JARDIM

Processo	nº	3737/2021	

TESTEMUNHAS:

Processo nº 3737/2021)
Fls	,

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o r
, sediada(endereço completo), declara, sob as penas da lei, qu
até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no present processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data,
Assinatura do representante legal
Carimbo CNPJ
Observações:
 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa. 2 - Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

Processo nº 3737/2021	
Fls	

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2021.
Ao Município de Bom Jardim/RJ. Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar Centro-Bom Jardim – RJ.
Ao Pregoeiro
Pela presente, fica credenciado o Sr, residente e domiciliado na Rua portador da Célula de Identidade nº, expedida en, para representar a empresa
Inscrita no CNPJ sob o nº, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAI PARA REGISTRO DE PREÇOS nº, a ser realizada em no endereço acima mencionado, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusivo poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpo recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.
Atenciosamente.
Assinatura do representante legal.
Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

Processo nº 3737/2021	
Fls	

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

NOME DA EMPRESA:					
Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.					
, de de					
Assinatura do representante legal					
NOME: CART. DE IDENTIDADE: C.P.F.: CARGO NA EMPRESA:					

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.

Processo nº 3737/2021	
Fls	

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada
(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPI
DECLARA, sob as penas da Lei, que é(MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3
da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.
(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

Processo nº 3737/2021	•
Fls	

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Preg	ão nº				
	sediada, vem por int , tem por int Identidade n°	ermédio de seu repr	esentante leg	gal o (a) Sr(a)	 , portador (a) da
	20/02, declarar que e Pregão Presencial m – RJ.				
de contrata habilitação	ur com a Administra		•	•	 oar de licitações e npeditivos de sua
		Loca	al e data		
	_	(Assinatura do r	epresentante	e legal)	

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

Processo nº 3737/2021	
Fls	,

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

carimbo CNPJ

Processo nº 3737/2021	
Fls	

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref.: Pregão nº				
intermédio de seu representant e do CPF n° empresa, de sócios ou represer até o terceiro grau, de gestores	(razão so dereço completo), inscrita no CNPA de legal o (a) Sr(a), portac, DECLARA, sob as penas entantes com vínculo de parentesco em la públicos (servidores e agentes políticos f, envolvidos no procedimento licitatório	PJ n° dor (a) da da lei, a linha reta s) ocupan	a Carteira de Ide inexistência no , colateral ou po	vem por entidade n° quadro da r afinidade
	Local e data			
-	(Assinatura do representante legal)	<u>)</u>		

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

Processo nº 3737/2021
Fls. _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO





MINUTA DE CONTRATO Nº/2021

REF: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº /2021

CONTRATO PARA EVENTUAL E FUTURA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE COMPÕEM O
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM E A EMPRESA ADICIONAR NOME DA
EMPRESA

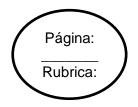
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 - Centro - Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, RG nº 810013359 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa ADICIONAR NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a endereço da empresa CEP: xx.xxx-xx, neste ato representada por seu sócio nome do representante, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx e R.G. nº xxxxxxxx-x, a seguir denominada CONTRATADA, na modalidade Pregão Presencial para /2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM previsto na Lei Federal nº. Registro de Precos nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº. 1.393/2005, Decreto Municipal nº 2156/10, constante dos autos do Processo Administrativo nº 3737/2021, em nome da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)

Constitui o presente a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº /2021, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.





CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ XXX (xxxx), pelos itens XXX.

Parágrafo Único - O valor descrito na cláusula segunda constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

Parágrafo Primeiro - Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, no local a seguir: SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA: Sede da Secretaria de obras, situado na Rua Humberto Neves s/ n – Prédio da Antiga COMAVE – Bairro Bom Destino – Bom Jardim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das12:30 h às15: 30 h, telefone: (22)2566-2583.

Parágrafo Segundo - Os mesmos deverão ser conferidos e recebidos por Marcos Blackman da Silva Junior, Chefe de Almoxarifado SMOI matrícula 41/7086 e/ou por Patrícia de Oliveira Erthal – Diretor de Manutenção SMOI - matrícula: 41/6972 – SMOI, os quais atestarão a Nota Fiscal ou por alguém delegado por eles.

Parágrafo Terceiro - O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

Parágrafo Quinto - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta,





devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sexto - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

Parágrafo Sétimo - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Oitavo - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Nono - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após o recebimento definitivo de todos os bens objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, alíneas 'c' e 'd')

O CONTRATANTE terá:

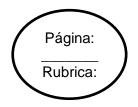
I – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5°, §3° da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Primeiro - Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - RJ**, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

Parágrafo Segundo - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.





Parágrafo Terceiro - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

Parágrafo Quarto - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

- I Haver suspensão do pagamento do crédito;
- II Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- III Haver seguros veiculares e imobiliários;
- IV Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
- V Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;
- VI Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- VII Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- VIII Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;
- IX Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

Parágrafo Quinto - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constatada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

Parágrafo Sexto - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente, sem prejuízo do disposto no item 8.

I – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.





Parágrafo Sétimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês.

Parágrafo Oitavo - A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x V x I, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0.00016438.

Parágrafo Nono - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

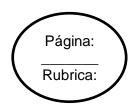
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T. 0604.154500342.048, N.D.: 3390.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DOS PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.





Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sétimo - Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer os bens pelo preço registrado, observada a classificação original.

Parágrafo Oitavo - Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

Parágrafo Nono - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 67)

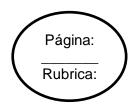
O gerenciamento da ata de registro de preço será de responsabilidade do seguinte órgão e gestor:

Secretaria de Obras e Infraestrutura, representada pelo secretário **José Cristóvão Raposo dos Santos** – mat. 41/6919.

Parágrafo Primeiro - Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

 I – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;





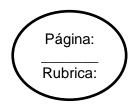
- II Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
- III Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
- IV Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
- V Solicitar aplicações de sanções por descumprimento contratual;
- VI Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
- VII Solicitar o cancelamento do registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los (vide item 12.4).
- VIII Solicitar a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
- IX Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes, quando houver;
- X Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
- XI Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.
- XI.I Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.
- XII Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

Parágrafo Segundo - Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

MARCOS BLACKMAN DA SILVA JUNIOR - matrícula 41/7086 SMOI.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA ERTHAL - matrícula: 41/6972 - SMOI.



Parágrafo Terceiro – Compete à fiscalização do contrato:

- I Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- II Verificar pessoalmente e espontaneamente a entrega dos bens, recebendo-os após sua conclusão;
- III Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- IV Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- V Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- VI Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;
- VII Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos,
 exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- VIII Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- IX Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- I Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- II Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- III Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- V Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, após verificação da regularidade fiscal da mesma.
- VI A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **Parágrafo Segundo -** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
- I Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, no que couber.
- II Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- III Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias ou defeitos:
- IV Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;





VII – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

VIII – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

IX – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos;

X – Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

XI - Exigir que seus funcionários, no ato da entrega, estejam utilizando Equipamentos de Proteção Individual contra a Covid-19.

XII – Atender prontamente qualquer exigência da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

XIII – Para as Fundações, junto ao Ato Constitutivo deverá ser apresentada a certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

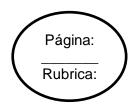
Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa(s);

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
 Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

- I Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;
- II Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;
- III Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;
- IV Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;
- V Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

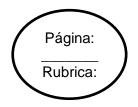
Parágrafo Segundo - São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

- I Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;
- II Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;
- III Não completar o fornecimento dos bens;

Parágrafo Terceiro - São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

- I Recusar-se, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- II Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 02 dias úteis.
- III Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.





Parágrafo Quarto - São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

- I Apresentar documentação falsa;
- II Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
- III Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV Cometer fraude fiscal;
- V Comportar-se de modo inidôneo;
- VI Não mantiver sua proposta;
- VII Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

Parágrafo Quinto - Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

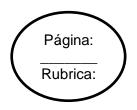
Parágrafo Sexto - Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

- I Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 15 UNIFBJ;
- II Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 16 a 30 UNIFBJ;
- III Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 31 a 50 UNIFBJ.

Parágrafo Sétimo - Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Oitavo - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, máfé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.





Parágrafo Nono - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

Parágrafo Décimo - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

Parágrafo Décimo Segundo - A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Terceiro - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

Parágrafo Décimo Quarto - As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quinto - Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

Parágrafo Décimo Sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Décimo Sétimo - As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na





Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

Parágrafo Décimo Oitavo - As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

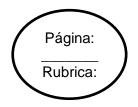
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

Parágrafo Segundo – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva





não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo Terceiro – Fica facultado à administração comunicar à contratada, por meio de publicação e órgão da imprensa oficial, caso os outros meios não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

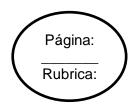
Parágrafo Segundo – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

- I Quando conveniente a substituição de garantia de execução;
- II Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;
- III Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;
- IV Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;





II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
 Administração, sem justificativa aceitável;

 III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Parágrafo Quarto – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Parágrafo Sexto – A ata de registro de preços será revogada por decurso de prazo quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

O CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de até 20 dias corridos, contados da assinatura do presente contrato, a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim/RJ, de

de 2021.





MUNICÍPIO DE BOM JARDIM CONTRATANTE

ADICIONAR NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

PROCESSO: Nº 3737/2021

		1
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	_
Telefone:		
Pessoa para contato:		
E-mail:		
Recebemos nesta data, cópia do	instrumento convocatório da respectivos anexos.	licitação acima identificada e seus
Bom Jardim/RJ,	de	de 2021.
_	assinatura	
	CARIMBO DE CNPJ	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.